

RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO E PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS – FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
01	151268	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A única alternativa correta é a letra D, uma vez que, embora sem dedicar tanta atenção a uma ação específica, o cérebro consegue processar simultaneamente duas ações, como pode ser lido em: “Agora imagine um segundo cenário. O livro, na verdade, é uma revista que você folheia sem muita atenção. Nos fones, toca uma música a qual você também não tem muito interesse. Nesse caso, é possível até prestar alguma atenção nas duas coisas. Você tem consciência do que está tocando, pode até cantar se souber a letra de cor, e também consegue acompanhar as informações que vão aparecendo nas páginas da revista”. A alternativa C é incorreta do texto reforçar uma ideia contrária ao que se diz na alternativa, tal ideia é reforçada justamente quando o autor diz que: “Não é possível focar plenamente nas duas coisas ao mesmo tempo, já que elas vão competir por essa via cerebral”. Logo, dá-se como indeferido o presente recurso.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
04	151.509	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A alternativa B não se adequaria, visto que “reciprocidade” se refere a correspondência mútua e não essa é essa a ideia que o título do texto traz. Da mesma forma, a palavra “condolência” não se aplica a fim de se manter o sentido do título do texto, uma vez que esta, nele inserido, abriria margem para o entendimento da palavra no sentido de sentimento de pesar. A banca entende que no título do texto a palavra “caridade” é atribuída unicamente como uma “disposição favorável em relação a alguém em situação de inferioridade (física, moral, social etc.)” (HOUAISS, 2009), sendo, portanto, a substituição por “complacência” a mais adequada, visto que tal palavra se refere a “disposição habitual ou tendência de corresponder aos desejos, gostos, idiossincrasias de outrem com a intenção de ser-lhe agradável” (HOUAISS, 2009).
	151.427			A palavra “condolência” não se aplica a fim de se manter o sentido do título do texto, uma vez que esta, nele inserido, abriria margem para o entendimento da palavra no sentido de sentimento de pesar. A banca entende que no título do texto a palavra “caridade” é atribuída unicamente como uma “disposição favorável em relação a alguém em situação
	151.300			

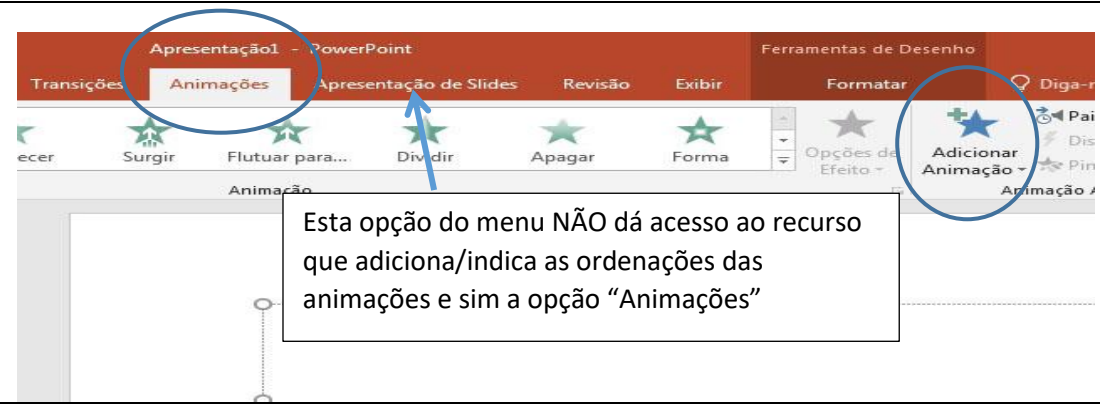
				de inferioridade (física, moral, social etc.)” (HOUAISS, 2009), sendo, portanto, a substituição por “complacência” a mais adequada, visto que tal palavra se refere a “disposição habitual ou tendência de corresponder aos desejos, gostos, idiossincrasias de outrem com a intenção de ser-lhe agradável” (HOUAISS, 2009).
--	--	--	--	--

MATEMÁTICA

QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
08	150.639	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	Se o preço do produto antes do reajuste fosse R\$ 78,85, ao calcularmos um aumento de 12% sobre este preço obteríamos o valor aproximado de R\$ 88,31, diferente do informado no enunciado da questão. Entretanto, ao calcularmos 12% de R\$ 80,00 obtemos R\$9,60 que acrescidos aos R\$ 80,00 iniciais chegamos ao resultado correto de R\$ 89,60. Logo, o gabarito não deve ser alterado .
	150.869			

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
11	150.639	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A palavra “inserir” utilizada na alternativa C não se trata de opção de menu e sim de “verbo”. Verbo “inserir” que tem o significado igual ao de “colocar”. Diz a questão que a partir do menu principal se pode inserir ou colocar o recurso “escrita a tinta” a partir da opção “Revisão”. Dessa forma, a alternativa está construída de forma correta.</p> <p>A alternativa B apresenta o entendimento de que é possível “a partir do menu principal” na opção “Apresentação de Slides”, acessar o recurso que possibilita a “ordenação de slides” e isso não é possível. Através do menu principal o acesso a “ordenação” dos slides se dá a partir da opção “Animações”, conforme imagem a seguir. Assim sendo a alternativa B está incorreta.</p>
	150.959			
	151.300			
	150.465			
	151.266			

				
	151.215			

LEGISLAÇÃO				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
16	40.477	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p style="text-align: center;">QUESTÃO ANULADA</p> <p>Recurso DEFERIDO com base no art. 2º, V, da Lei nº 9.782/1999, que também elenca como competência da União, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhar e coordenar as ações estaduais, distritais e municipais de vigilância sanitária.</p>
	151.266			
	150.959			
21	151.215	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFIRO o recurso com base na justificativa do candidato. De acordo com o art. 20 da Lei nº 9.784/1999: "Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges , companheiros, parentes e afins até o terceiro grau", ou seja, é expresso na letra da lei a hipótese dos respectivos cônjuges.
25	151.215	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	Recurso INDEFERIDO. Alternativa está em pleno acordo com o art. 17 da Lei nº 5.991/1973, que traz expressamente o prazo de 30 dias. "Art. 17 - Somente será permitido o funcionamento de farmácia e drogaria sem a assistência do técnico responsável, ou do seu substituto, pelo prazo de até trinta dias , período em que não serão aviadas fórmulas magistrais ou oficiais nem vendidos medicamentos sujeitos a regime especial de controle".

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

ATENDENTE TÉCNICO				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
28	151.266	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	Conforme sua pesquisa, a questão B refere-se a <u>Gestão de Estoques na cadeia de logística integrada</u> , portanto, trata-se de um distrator. A pergunta é sobre o gerenciamento de cadeia de suprimentos.
31	150.869	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	As respostas não apresentam o mesmo conceito da correta, item C: “sobre o valor do faturamento e importação”, conforme Lei Complementar nº 70/1991, sendo assim, considerando que o candidato tenha o conhecimento do conceito, isto inviabiliza a opção pela alternativa errada.
32	150.639	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A questão foi elaborada a partir do conceito de ARGENTI, Paul A. Comunicação Empresarial: a construção da identidade, imagem e reputação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, pg 64 Os distratores não se conciliam com algum conceito de imagem, independente do autor.
33	150.639	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A questão foi elaborada a partir do artigo Relacionamentos interpessoais e emoções nas organizações: uma visão biológica. O sujeito da questão é o indivíduo em sua complexidade, a pergunta é: Suas necessidades se originam no ser complexo que somos . Que outras questões partem desta complexidade ? “Suas necessidades se originam no seu complexo que somos e que, necessariamente, passam pela emocionalidade das relações sociais e suas trocas intersubjetivas .”
	151.266			LEITAO, Sergio Proença; FORTUNATO, Graziela FREITAS, Angilberto Sabino de. Relacionamentos interpessoais e emoções nas organizações: uma visão biológica. <i>Rev. Adm. Pública</i> [online]. 2006, vol.40, n.5, pp.883-907. ISSN 0034-7612. http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122006000500007 .
34	150.356	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A questão foi elaborada a partir do conceito encontrado no livro MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Saraiva, 2012. “Na desconcentração as atribuições são repartidas entre órgãos públicos pertencentes a uma única pessoa jurídica, mantendo a vinculação hierárquica. Exemplos de desconcentração são os Ministérios da União, as Secretarias estaduais e municipais, as delegacias de polícia, os postos de atendimento da Receita Federal, as Subprefeituras , os Tribunais e as Casas Legislativas”

35	151.266	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A questão foi elaborada a partir do conceito encontrado no livro de PAES, Marilena Leite. Arquivos: teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2002.</p> <p>Segundo Paes (2002), os documentos podem ser classificados da seguinte maneira:</p> <p>I. Por seus mantenedores:</p> <p>a). Públicos - federal, estadual e municipal;</p> <p>b). Institucionais - instituições educacionais, igrejas, corporações não lucrativas, sociedades e associações;</p> <p>c). Comerciais - empresas, corporações e companhias;</p> <p>d) Famílias ou pessoais.</p>
	150356			
39	150.356	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	<p>Dois critérios são utilizados na definição da modalidade de licitação, um quantitativo e outro qualitativo. De acordo com o critério qualitativo, a modalidade de licitação deverá ser definida em função das características do objeto licitado, independentemente do valor estimado para a contratação. Já pelo critério quantitativo, a modalidade será definida em função do valor estimado para a contratação, se não houver dispositivo obrigando a utilização do critério qualitativo.</p> <p>https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/licitacoescontratos_CGU.pdf</p>

OPERADOR DE COMPUTADOR				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
29	151215	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>Apesar da literatura um pouco divergente sobre o assunto segundo Andrew S. Tanenbaum uma rede Lan pode alcançar até 25km de extensão ao se efetuar o cascadeamento de dispositivos repetidores (camada 1) que regeneram o sinal e o reenviam sem intervenção de operadoras públicas de comunicação, respeitando os limites do meio físico utilizado após esse limite a rede não poderá mais ser classificada como uma rede Lan a passando a figurar dentro dos limites de uma rede Man (Metropolitan área network) que abrange distancias acima de 25km até 200km de extensão.</p> <p>(TANENBAUM, 1994) TANENBAUM, Andrew S. Redes de Computadores. Ed. 4. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1994. 945 p.</p>
	151233			
	150465			
31	151215	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A questão pede para indicar qual dentre as classes presentes nas alternativas se enquadraria melhor para o uso com menor número possível de desperdício de endereços. Uma vez que a classe A pode endereçar até 16.777.214 dispositivos e a classe B 65.534 e a classe C apenas 254. A classe que melhor atende o enunciado da questão já que fala em possibilidade de futura expansão de mais duas mil máquinas com menor desperdício de endereços é classe B. A classe D é reservada para multicast, portanto não pode ser utilizada pelo administrador da rede para endereçamento.</p>
32	151215	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	<p>QUESTÃO ANULADA</p> <p>Após reanálise da questão acima observou-se a ausência de alternativa com nome do arquivo a ser editado que nesse caso específico é o SMB.CONF que edita as configurações do servidor Samba que entre as funções principais estão o compartilhamento de arquivos, impressoras, diretórios, entre outros, com máquinas que rodam o Windows; Controle de acesso e privilégios; resolução de nomes (dns) e etc. Nas alternativas ficou ausente o nome do arquivo de configuração estando presente apenas na alternativa B o nome da aplicação Samba.conf que não</p>

				corresponde nome exato dor arquivo que deve ser deve ser alterado. Por esta razão dou deferimento ao recurso para anulação da questão.
--	--	--	--	--

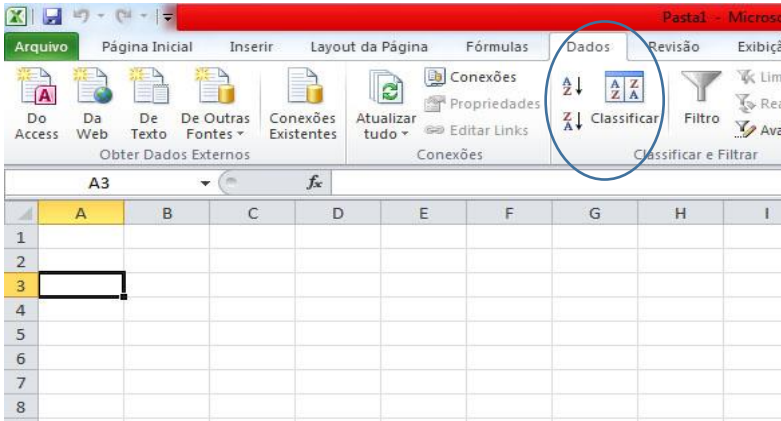
PROGRAMADOR				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
32	151300	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA Em verificação junto as bibliografias, verifica-se que no momento da escrita das assertivas houve um erro na forma de apresentar a assertiva da alternativa E, com isso há duplicidade de interpretação na mesma, sendo deferida a questão.
33	151300	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA Foi verificado que no enunciado na questão houve na escrita a possibilidade de interpretação dúbia, pois deveria ter sido colocado da seguinte forma “Qual dentre as alternativas apresentadas abaixo descreve a melhor forma de projetar um software?” No lugar de “Qual alternativa apresenta a melhor forma de projetar um software?” o que permite a interpretação de duplicidade o que torna deferido a questão.

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL SUPERIOR

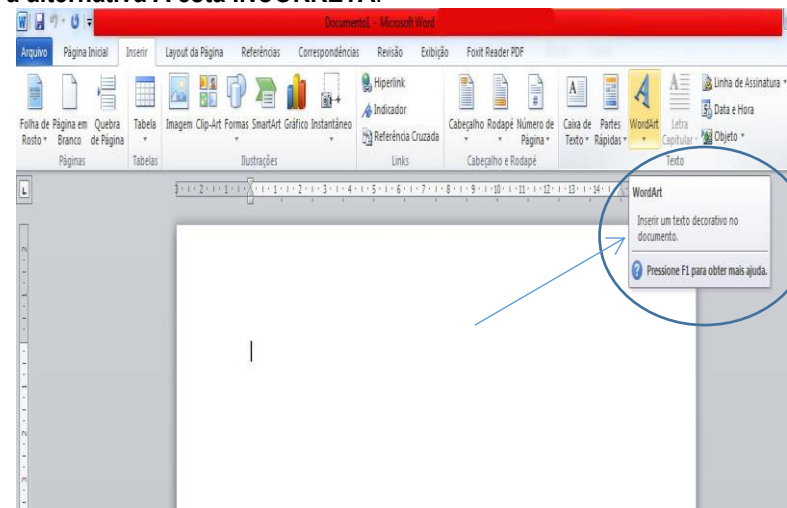
LÍNGUA PORTUGUESA				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
01	40087	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A elaboração da alternativa e sua conseqüente atribuição como única correta levou em conta justamente o que se diz em “Matar a si próprio é impor uma certeza sobre todas as dúvidas, exceto uma: como seria o restante da vida se a escolha de morrer não triunfasse”, visto que o trecho evidencia o que o comando da questão (A respeito do suicídio, o texto permite afirmar que) requer do candidato a partir da análise do texto e não do “plano hipotético”. Logo, de acordo com a leitura deste, “Não é possível supor o caminho que as pessoas que cometem suicídio traçariam em suas vidas”. Ressalta-se também que a banca teve cuidado minucioso com todos os termos utilizados na elaboração da questão e que o termo “supõe”, aplicado na alternativa, tem seu significado perfeitamente conhecido, sendo antevisto nos conceituados dicionários Aurélio e Houaiss. No mais, observa-se que, em nenhum momento, o texto abre margem para que se suponha o futuro que os acometidos pelo suicídio teriam, logo, dá-se como indeferido o presente recurso.

	150905			A afirmativa C está incorreta, e pode ser comprovada a partir do início do texto: “Um fantasma ronda a imprensa desde os seus primórdios: o temor de reportar casos de suicídio”. Conforme a progressão da leitura, não se percebe algum trecho que deixe claro que a mídia informa devidamente a respeito do assunto. Logo, a única alternativa correta é a letra E, uma vez que pode ser comprovada em: “Matar a si próprio é impor uma certeza sobre todas as dúvidas, exceto uma: como seria o restante da vida se a escolha de morrer não triunfasse”.
--	--------	--	--	---

MATEMÁTICA				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
07	150.723	INDEFERIDO	ANUALÇÃO DA QUESTÃO	A pesar da questão falar de uma unidade de medida que não consta no edital, no caso a polegada, a habilidade exigida para a resolução não é conhecimento prévio da referida unidade. Exatamente por isso, a relação entre a polegada e duas de nossas unidades (milímetro e centímetro) é estabelecida no texto. Para a correta resolução da questão é necessário que o aluno reconheça a relação de proporcionalidade existente entre unidades de medida de mesma natureza. Como razão e proporção é consta no conteúdo programático para nível o superior a questão não deve ser anulada.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
13	151.645	INDEFERIDO	ANUALÇÃO DA QUESTÃO	<p>No programa Excel 10, no menu principal, na opção “Dados” se encontra sim a opção “Classificar” que serve exatamente para classificar os conteúdos das células em ordem alfabética, conforme imagem abaixo. Assim sendo, a alternativa está CORRETA.</p> 

14	151.645	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A questão não pede “sequência completa” para se desinstalar ou alterar programas. Para proceder o que pede a questão o usuário segue o “caminho” indicado na alternativa C e após atingir a opção “Programas e Recursos”, ele poderá complementar a ação. A questão, portanto, pede a indicação do caminho que deve seguir o usuário para a ação solicitada, mas a questão não pede o caminho completo para a ação. Portanto, o conteúdo da alternativa está CORRETO.
15	151.282	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	No programa Word 2010 pode-se observar que o próprio desenvolvedor do software “batiza” de “textos decorativos” o recurso obtido através da ferramenta WordArt, conforme figura a seguir . A pergunta não envolve em hipótese alguma o que a ABNT aponta como correto ou não. A opção “Estilos” não é apontada pelo software em questão como construtor de texto decorativo . O que deve prevalecer não é a opinião do usuário e sim o que o desenvolvedor indica. Assim sendo, a alternativa A está INCORRETA.



LEGISLAÇÃO				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
17	40.314	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	INDEFIRO o recurso com base na justificativa apresentada pelo recorrente. O comando da questão é enfático ao dizer “DE ACORDO COM A LEI Nº 8.078/90”, ou seja, as assertivas estão se referindo a este código, não generalizando as obrigações como afirma o candidato.

	150.243			INDEFIRO o recurso interposto. Tendo em vista que a única desconsideração possível na assertiva em questão trata-se da desconsideração da personalidade jurídica, além da alternativa mencionada falência por má administração, não é cabível o recurso pelo candidato com esta justificativa.
24	150.585	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA Recurso DEFERIDO com base no art. 7º, VII da Lei 12.305/2010, que elenca os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, não sendo, portanto, a alternativa E um dos princípios, mas um objetivo, como expõe o recorrente.
25	150.723	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	Recurso INDEFERIDO. O termo “subsidiário” decorrente da lei significa que o fornecedor do produto ou serviço apenas poderá ser acionado após o acionamento do preposto ou representante autônomo. O termo “subsidiário” não se confunde com o termo “subordinado” que pressupõe uma relação de hierarquia. Também não se confunde com o termo “solidário” que significa que o fornecedor pode ser acionado independentemente do acionamento do preposto ou representante autônomo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
26	40.314	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	<p>Recurso Indeferido. Questão tem fundamento em Súmula do Egrégio TST (disponível em http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_151_200.html#SUM-158), então, vejamos:</p> <p>Súmula nº 158 do TST AÇÃO RESCISÓRIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003</p> <p><u>Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho, em ação rescisória, é cabível recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, em face da organização judiciária trabalhista</u> (ex-Prejulgado nº 35).</p> <p>Precedente: AIROAR 185/1970, Ac. TP 438/1970 - Min. Geraldo Starling Soares DO-GB 29.06.1970 - Decisão unânime</p> <p>Histórico: Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982 Nº 158 Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho, em ação rescisória, cabível é o recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, em face da organização judiciária trabalhista (ex-Prejulgado nº 35).</p>

27	40.079	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	O conhecimento jurídico do candidato é notório acerca do tema, entretanto, há falha de interpretação conforme os termos gramaticais empregados na questão. A alternativa correta, que neste caso é a errada, é aquela disposta na letra A, como disposto no gabarito, senão, vejamos: " Maria João poderá ser eleita deputada federal pelo estado de Santa Catarina, <u>não sendo prescindível</u> que haja reciprocidade em favor dos brasileiros que residam em Portugal, porém, não poderá ser eleita presidente da respectiva casa legislativa." (Grifo nosso) A expressão grifada denota que há necessidade de reciprocidade; ora, como bem salientou o requerente, não é o caso de se falar em reciprocidade, uma vez que Maria João é brasileira naturalizada. O verbo "prescindir" significa: dispensar, renunciar, abster-se, renegar, recusar, escusar, não necessitar, etc., isto posto, <u>não ser</u> implica em não ser o caso de se falar em desnecessário, ou seja, o mesmo sentido da palavra <u>imprescindível</u> . Assim, a questão afirma que "não se dispensa a exigência da reciprocidade", restando, pois, incorreta, conforme já exposto.
	150.915			
29	40.314	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	Por inteligência do art. 763 citado, e como suscitado na alternativa, a recondução do curador, em regra, se dará tacitamente, o denominado silêncio eloquente, salvo a dispensa por parte do magistrado. Art. 763. Cessando as funções do tutor ou do curador pelo decurso do prazo em que era obrigado a servir, ser-lhe-á lícito requerer a exoneração do encargo. § 1o Caso o tutor ou o curador não requeira a exoneração do encargo dentro dos 10 (dez) dias seguintes à expiração do termo, entender-se-á reconduzido, salvo se o juiz o dispensar. Em que pese a flagrante negligência por parte da curadora, considerando o caso hipotético narrado, tal fato não foi suscitado pelas partes, logo, não caberia considerá-la como resposta. Se assim fosse, a realidade daqueles que se encontram em circunstâncias semelhantes, seria bem diferente do atual cenário brasileiro.
	150.341			
	151.104			
	48.038			

	151.436			<p>LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.</p> <p>b) § 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.</p> <p>c) CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 Art. 753. Decorrido o prazo previsto no art. 752, o juiz determinará a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do interditando para praticar atos da vida civil.</p> <p>§ 1º A perícia pode ser realizada por equipe composta por expertos com formação multidisciplinar.</p> <p>§ 2º O laudo pericial indicará especificadamente, se for o caso, os atos para os quais haverá necessidade de curatela.</p> <p>Art. 754. Apresentado o laudo, produzidas as demais provas e ouvidos os interessados, o juiz proferirá sentença.</p> <p>Ou seja, o laudo oficial deverá ser produzido, independentemente da juntada de laudos ou documentos que comprovem a necessidade da interdição.</p>
30	48.038	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A assertiva disposta na alternativa está equivocada no ponto em que afirma serem as normas programáticas normas do tipo institutiva. Como é sabido na boa doutrina, inclusive na de Marcelo Novelino e José Afonso da Silva, nas mesmas obras citadas pelo ora requerente, as normas ditas limitadas podem ser de duas espécies, quais sejam, ou programáticas, ou institutiva (também chamadas organizatórias); isto posto, afirma-se o contrário da realidade na questão em comento, vez que, as normas programáticas ocupam lugar próprio na classificação doutrinária, distinto daquele ocupado pelas ditas institutiva.</p> <p>Assim, é possível aduzir que as normas de eficácia limitada podem ser de duas espécies:</p> <p>1º) Definidoras de <u>princípios institutivos ou organizativos</u>.</p> <p>Dizem respeito à instituição, criação, estruturação ou organização de órgãos ou entidades.</p> <p>2º) Definidoras de <u>princípios programáticos</u> ("normas programáticas").</p> <p>Estabelecem programas e diretrizes para a atuação futura dos órgãos estatais.</p>
34	151436	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A expressão "internacional" não denota espécie de modalidade de licitação, apenas a adjetiva, trata-se, portanto, de característica, qualidade da concorrência em si. Tanto não há erro na questão, no sentido da sua incorreção, que as</p>

				três alternativas suscitadas como incorretas pelo requerente são parcerias público-privadas que existem e podem ser consultadas “com o uso da exata expressão” abordada na questão, no site no ministério do Planejamento.
35	40.079	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p style="text-align: center;">QUESTÃO ANULADA</p> <p>O erro material disposto na parte final do comando da questão gera entendimento dúbio, o que prejudica o gabarito da mesma.</p>
	40.328			
	150.341			
	150.915			
	48.038			
	40.314	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	O erro material disposto na parte final do comando da questão gera entendimento dúbio, o que prejudica o gabarito da mesma. A questão deve ser anulada ao invés de ter seu gabarito alterado.
36	40.079	INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO	<p>Acerca da alternativa A: Em que pese a edição da Súmula Vinculante 4 do STF, em que o TST deu nova redação a Súmula 228, ela encontra-se suspensa por determinação do STF (Reclamação 6,266/ DF), logo, a base de cálculo continua sendo o salário-mínimo. Conforme:</p> <p>RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, não cabe ao Poder Judiciário substituir o salário mínimo como base de cálculo para o adicional de insalubridade, fixando-a sobre a remuneração, salário base ou piso salarial (normativo ou legal), sob o risco de atuar como legislador positivo. Assim, enquanto não houver lei ou norma coletiva prevendo nova base, o salário mínimo é o parâmetro a ser adotado. Recurso de revista de que não se conhece. (TST - RR: 1441007320095150104, Relator: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 21/03/2018, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 23/03/2018) Acerca da alternativa B, por outro lado, é possível aduzir acerca da Súmula nº 289 do TST:</p> <p>INSALUBRIDADE. ADICIONAL. FORNECIMENTO DO APARELHO DE PROTEÇÃO. EFEITO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade. Cabe-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, entre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.</p> <p>Histórico: Redação original - Res. 22/1988, DJ 24, 25 e 28.03.1988</p> <p>Nº 289 Insalubridade – Adicional – Fornecimento do aparelho de proteção – Efeito.</p> <p>O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado</p>
36	150.319	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>Em que pese a edição da Súmula Vinculante 4 do STF, em que o TST deu nova redação a Súmula 228, ela encontra-se suspensa por determinação do STF (Reclamação 6,266/ DF), logo, a base de cálculo continua sendo o salário-mínimo. Conforme:</p> <p>RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, não cabe ao Poder Judiciário substituir o salário mínimo como base de</p>

	40.314			<p>cálculo para o adicional de insalubridade, fixando-a sobre a remuneração, salário base ou piso salarial (normativo ou legal), sob o risco de atuar como legislador positivo. Assim, enquanto não houver lei ou norma coletiva prevendo nova base, o salário mínimo é o parâmetro a ser adotado. Recurso de revista de que não se conhece. (TST - RR: 1441007320095150104, Relator: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 21/03/2018, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 23/03/2018)</p> <p>A questão 36 fala sobre a incidência sobre a base de cálculo referentes aos percentuais de insalubridade e periculosidade. Trouxe como gabarito a alternativa "A", porém tal alternativa está incorreta pelo fato de que o adicional de periculosidade possui como base de cálculo o salário-base percebido pelo empregado, conforme expressa a CLT. a RT. 193 § 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Desta forma, como a própria CLT prevê a base de cálculo como sendo diferente da referência do salário mínimo, a alternativa "C" se torna incorreta, razão pela qual a questão deve ser anulada por falta de alternativa que satisfaça ao pedido do enunciado.</p>	
	40.328			INDEFERIDO	ALTERAÇÃO DO GABARITO
	151.436				
	48.038				
38	151.104	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>O próprio julgado citado pelo recorrente aponta para o erro da questão, uma vez que é afirmada a superação da tese de existência de hierarquia entre lei complementar e lei ordinária:</p> <p>“Legitimidade. Inexistência de relação hierárquica entre lei ordinária e lei complementar. Questão exclusivamente constitucional, relacionada à distribuição material entre as espécies legais. “</p> <p>Assim, a alternativa E está incorreta, uma vez que a improcedência da ação deve ser justificada no fato de que a teoria da recepção adotada no Brasil quando da superveniência da nova Constituição não considera aspectos formais para determinar a compatibilidade das normas pretéritas à nova Constituição, além de estar superada a teoria da existência de hierarquia entre Lei Complementar e Lei Ordinária.</p>	

39	151.436	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>Art. 113. Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando: II - entre as causas houver conexão pelo pedido ou pela causa de pedir; O que se extrai do caso narrado é a conexão dos litigantes, formando litisconsórcio simples. No litisconsórcio simples, a conduta benéfica de um dos litisconsortes, em regra, não aproveita aos demais. Aplica-se, à perfeição, o art. 117, desta feita:</p> <p>Art. 117. Os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos, exceto no litisconsórcio unitário, caso em que os atos e as omissões de um não prejudicarão os outros, mas os poderão beneficiar.</p>
	48.038			

CONTADOR				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
29	150688	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>QUESTÃO ANULADA</p> <p>O cálculo do resultado líquido solicitado na questão nº 29, obedece aos itens apresentados no quadro, para a composição da elaboração da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício, assim a mesma será composta: Receitas Financeiras + Vendas de Veículos – Despesas com Pessoal de Vendas – Despesas com Administrativo – Aluguel do Prédio da Empresa – Despesas Financeiras, sendo o resultado - R\$ 23.000,00, assim, como a alternativa “D”, não apresenta o sinal de negativo, considera-se a questão anulada, sem ônus aos candidatos.</p>
31	150539	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A questão solicita o cálculo das unidades vendidas no período de julho a dezembro de 2017, sendo assim deve-se considerar o seguinte cálculo: $R\\$ 1.200.000,00 / 40.000,00 = R\\$ 30$ por unidade. (1.400.000,00/7 meses x 6 meses, período solicitado na questão) Jul: 500 unid x R\$ 30,00 = R\$ 15.000,00 Ago: 1.500 unid x R\$ 30,00 = R\$ 45.000,00 Set: 2.000 unid x R\$ 30,00 = R\$ 60.000,00 Out: 2.500 unid x R\$ 30,00 = R\$ 75.000,00 Nov: 2.000 unid x R\$ 30,00 = R\$ 60.000,00 <u>Dez: 2.500 unid x R\$ 30,00 = R\$ 75.000,00</u> Total: R\$ 330.000,00</p> <p>Sendo, portanto o total do valor da amortização R\$ 330.000,00, conforme memória de cálculo.</p>
	150101			
34	40146	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>Um dos requisitos da resolução da prova é a interpretação da questão, então, diante das alternativas apresentadas, subtende-se que a as despesas antecipadas referem-se ao Ativo não circulante, não comprometendo assim, a questão.</p>

37	150688	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A fundamentação apresentada está correta, porém um dos requisitos de uma prova de concurso é a sua interpretação, sendo assim, a palavra Capital, está claramente representada pelo Capital Social da empresa, que somado ao total do Capital a Integralizar, compõem o capital subscrito, no total de R\$ 1.000.000,00.
----	--------	------------	----------------------------	--

FISCAL FARMACÊUTICO				
QUESTÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
26	151.282	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>O comando da questão se refere ao que está disposto na Lei, desta forma, em nenhum artigo, parágrafo ou inciso, desta Lei, tem a seguinte redação: o proprietário e/ou o gestor administrativo da farmácia não poderão desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico. O Art. 11º da Lei 13.021/14, estabelece que o proprietário da farmácia não poderá desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico, mas NÃO menciona “gestor administrativo”, tal termo se encontra na redação da alternativa B, por isso a mesma está INCORRETA.</p> <p>A referida Lei não apresenta, em toda a sua redação, a definição de que “proprietário da farmácia” abrange gestor, gerente, entre outros.</p>
	151.162			
	40.241			
	150.905			
	150.723			
	150.243			
	40.236			
151.589				
28	151.162	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A questão pede para considerar as atividades privativas do farmacêutico de acordo com o Decreto Federal nº 85.878, de 1981, sendo assim, as atividades privativas estabelecidas por outra legislação não estão corretas para a questão.</p>
	151.226			<p>O comando da questão é claro e totalmente compreensível quando solicita a alternativa que descreve atividades privativas do farmacêutico de acordo com o Decreto Federal nº 85.878, de 1981. Relaciona-se à abrangência dos dispositivos deste decreto. Ainda que, o mesmo considere que atuações privativas possam ser estabelecidas posteriormente, não há na redação do decreto, especificamente, quais estas possam ser. De fato, existem outras atividades privativas do farmacêutico, mas em conformidade com outras regulamentações.</p>
	150.243			<p>O comando da questão é claro e totalmente compreensível quando solicita a alternativa que descreve atividades privativas do farmacêutico de acordo com o Decreto Federal nº 85.878, de 1981. Relaciona-se à abrangência dos dispositivos deste decreto. Ainda que, o mesmo considere que atuações privativas possam ser estabelecidas posteriormente, não há na redação do decreto, especificamente, quais estas possam ser.</p> <p>Como se descreve, tal Decreto foi promulgado em 1981, portanto, o conhecimento das áreas privativas e não privativas descritas pelo mesmo já está bem estabelecido, novas áreas privativas de atuação descritas por outras legislações como no âmbito da quimioterapia e da fitoterapia são prontamente distinguíveis, o que torna a questão ainda mais compreensível.</p>

30	150.723	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>Seria este o caso da farmácia em questão. Mesmo com a certidão de regularidade técnica devidamente aprovada pelo CRF, já que ela está regularizada, durante uma fiscalização foi observada a ausência do farmacêutico. Sendo assim, fez-se necessário lavrar o auto de inspeção por ausência do profissional no horário estabelecido pela regularidade técnica.</p>
31	151226	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p>A resolução CFF nº 640/2017 é a mais atual no que se refere à atuação do farmacêutico em oncologia, nesta resolução são estabelecidos novos critérios para que o exercício do farmacêutico em oncologia possa ser validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. No que se refere a este ponto, revoga-se as demais resoluções anteriores, sendo valido apenas o que está descrito na atual resolução. Portanto, é necessário conhecer as resoluções anteriores e a atual para discernir corretamente.</p>
	40206			<p>Ao se atentar ao comando da questão, nota-se que deve ser identificada a única alternativa que apresenta corretamente um critério para que o exercício do farmacêutico em oncologia possa ser validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. Neste sentido, a única e correta afirmação é a descrita pela alternativa B, pois a residência multiprofissional em saúde com área de concentração em oncologia atende ao critério estabelecido pela Resolução CFF 640/17: ter feito residência na área de Oncologia.</p> <p>A resolução CFF nº 640/2017 é a mais atual no que se refere à atuação do farmacêutico em oncologia, nesta resolução são estabelecidos novos critérios para que o exercício do farmacêutico em oncologia possa ser validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. No que se refere a este ponto, revoga-se as demais resoluções anteriores, sendo valido apenas o que está descrito na atual resolução. Portanto, é necessário conhecer as resoluções anteriores e a atual para discernir corretamente.</p> <p>A alternativa A: Profissional farmacêutico com título de especialista emitido por cursos de especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação. Falta a ressalva, desde que seja relacionado à farmácia oncológica.</p> <p>Alternativa C: Profissional farmacêutico egresso de programa de pós-graduação latu sensu reconhecido pelo Ministério da Educação. Falta a ressalva, desde que seja relacionado à farmácia oncológica.</p> <p>Alternativa D: Profissional farmacêutico que possuir no mínimo 5 (cinco) anos de atuação na área, que deve ser comprovado por meio de Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades realizadas e do período de atuação. Alteração que passa a vigorar com a Resolução CFF nº 540/2017, exigindo-se no mínimo 3 anos e não mais 5 anos.</p> <p>Alternativa E: Profissional farmacêutico com título de especialista emitido Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo) e NÃO pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC).</p>
				150723

				<p>A resolução CFF nº 640/2017 é a mais atual no que se refere a atuação do farmacêutico em oncologia, nesta resolução são estabelecido novos critérios para que o exercício do farmacêutico em oncologia possa ser validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. No que se refere a este ponto, revoga-se as demais resoluções anteriores, sendo valido apenas o que está descrito nesta resolução. Portanto, é necessário conhecer as resoluções anteriores e a atual para discernir corretamente.</p> <p>A alternativa A: Profissional farmacêutico com título de especialista emitido por cursos de especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação. Falta a ressalva, desde que seja relacionado à farmácia oncológica.</p> <p>Alternativa C: Profissional farmacêutico egresso de programa de pós-graduação latu sensu reconhecido pelo Ministério da Educação. Falta a ressalva, desde que seja relacionado à farmácia oncológica.</p> <p>Alternativa D: Profissional farmacêutico que possuir no mínimo 5 (cinco) anos de atuação na área, que deve ser comprovado por meio de Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades realizadas e do período de atuação. Alteração que passa a vigorar com a Resolução CFF nº 540/2017, exigindo-se no mínimo 3 anos e não mais 5 anos.</p> <p>Alternativa E: Profissional farmacêutico com título de especialista emitido Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo) e NÃO pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC).</p>
33	151282	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	<p style="text-align: center;">QUESTÃO ANULADA</p> <p>A questão apresenta contradição no enunciado o que dificulta a compreensão: “As atividades do farmacêutico na indústria farmacêutica são regulamentadas pela Resolução CFF nº 387, de 2002, que sofreu alteração com a inclusão do Capítulo XV ao seu Anexo I, pela Resolução CFF nº 584 de 2013, que, por sua vez, sofreu alteração nos seus artigos 5º, 14º, 15º, 17º, 18º, 19º e 20º pela Resolução CFF nº 621 de 2016. Referente ao art. 14º da Resolução CFF 584/2013, que trata da obrigatoriedade de comunicação de baixa de responsabilidade técnica, qual alteração foi estabelecida?” Não ficou claro a que alteração a questão se referia. Devidos às inconsistências da questão, a mesma deve ser anulada.</p>
	40236			
	151589			
	150723			
	151645			
	150905			
	40100		ALTERAÇÃO DO GABARITO	
34	151645	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	A mudança na ordem das palavras não muda o sentido da descrição deste parágrafo da Resolução, portanto, não impede a compreensão e nem a validade da alternativa.
35	150723	INDEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	Esta solicitação não condiz com a questão solicitada (nº 35), caso seja para a questão 34, deve-se observar que apenas o § 2º do artigo 34 da Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001 (Se o paciente deseja a substituição do medicamento de marca prescrito por um similar, o farmacêutico deverá entrar em contato com o prescritor sobre a viabilidade da substituição, informando sobre o volume ou a quantidade do similar, seus dados de biodisponibilidade,

				indicando no verso da receita o procedimento e a autorização do prescritor) é revogado pela resolução nº 416 de 27 de agosto de 2004 (Art. 1º - Revogar o § 2º do artigo 34 da Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001).
37	150723	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
	40236			Para a coerência da alternativa (C) que demonstrasse sua condição de exceção, a mesma deveria ter outra redação: “Aplicação de medicamentos injetáveis deve exclusivamente ser feita pelo farmacêutico e apenas mediante autorização expressa do farmacêutico diretor ou responsável técnico, sendo que a presença e/ou supervisão do farmacêutico é condição e requisito essencial para aplicação de medicamentos injetáveis, além disso, só deverão ser administrados mediante prescrição de profissional habilitado”. Diante do ocorrido, tal questão deve ser anulada, sendo a solicitação deferida.
	151589			
38	40241	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
	40206			Reconhecidas as inconsistências que prejudicaram a consistência da alternativa, defere-se a solicitação.
39	150243	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA Esta questão teve como referencial a resolução CFF N° 467/2007 e a RDC ANVISA N° 67/2007, contudo ambas não se encontram no conteúdo programático estabelecido pelo edital deste certame. Com isso, defere-se a solicitação.